Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 757, de 17 de outubro de 1.994

"Autoriza Doação de Terreno".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. **SALÉSIO JOSÉ TORRES**, C.P.F. nº 454.484.779-68,- uma área de terras de 18.315m² (dezoito mil, trezentos e quinze metros quadrados), situada nesta cidade, na Vila Filomena de Carvalho com os seguintes limites e confrontações: Frente de 165,00 - cento e sessenta e cinco) metros, para a Rua Projetada; Fundos de 165,00 (cento e sessenta e cinco) metros, para o Córrego Lavapés;- Lateral direita de 100 (cem) metros, para uma rua Projetada; e Lateral esquerda de 122,00 (cento e vinte e dois) metros, para terras de Wellington Rodrigues Peixoto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da cessionária.

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei se destina a implantação de uma unidade industrial para fabricação de artefatos cerâmicos ou de barro cozido para construção, bem como. para o comércio atacadista de materiais de construção.

Art. 4º - No desenvolvimento do projeto industrial, deverão ser seguidos rigorosamente pela Cessionária, as determinações da Portaria nº 239/88, da **FEMAGO**, e as disposições do Código Florestal, legislação relativa ao meio-ambiente e o Código de Edificações.

Art. 5º - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao Município em caso da não implantação da indústria no prazo de 01 (um) ano, contado a partir da escrituração do imóvel.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicidade.

GABINETE DA PREFEITA, aos 17 dias do mês de outubro de 1.994.